REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022

Número 19

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 30/2022

Dá nova redação aos n.ºs 1, 2 e 3 da Portaria n.º 355/2019, de 19 de junho, alterada pelas Portarias n.º 69/2020, de 9 de março, n.º 725/2020, de 6 de novembro, e n.º 28/2021, de 10 de fevereiro, que redistribui os encargos orçamentais previstos para o "HOSPITAL DOS MARMELEIROS - REABILITAÇÃO DOS INTERIORES".

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

Portaria n.º 31/2022

Procede à alteração das portarias do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designado por PRODERAM 2020.

Portaria n.º 32/2022

Procede ao aditamento à Portaria n.º 407/2015, de 29 de dezembro, alterada pelas Portarias n.º 421/2016, de 10 de outubro, n.º 399/2017, de 10 de outubro, n.º 118/2020, de 6 de abril, n.º 120/2020, de 6 de abril, n.º 143/2020, de 24 de abril e n.º 773/2020, de 30 de novembro, que estabelece o regime de aplicação da submedida 5.2 – Apoio a investimentos destinados à recuperação de terras agrícolas e ao restabelecimento do potencial de produção agrícola afetado por catástrofes naturais, fenómenos climáticos, adversos e acontecimentos catastróficos do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 30/2022

de 4 de fevereiro

Sumário:

Dá nova redação aos n.ºs 1, 2 e 3 da Portaria n.º 355/2019, de 19 de junho, alterada pelas Portarias n.º 69/2020, de 9 de março, n.º 725/2020, de 6 de novembro, e n.º 28/2021, de 10 de fevereiro, que redistribui os encargos orçamentais previstos para o "HOSPITAL DOS MARMELEIROS - REABILITAÇÃO DOS INTERIORES".

Através da Portaria n.º 355/2019, de 19 de junho, procedeu-se à distribuição dos encargos relativos à empreitada "HOSPITAL DOS MARMELEIROS - REABILITAÇÃO DOS INTERIORES" - processo n.º 22/2019.
Essa Portaria foi posteriormente alterada pelas Portarias n.º 69/2020, de 9 de março, n.º 725/2020, de 6 de novembro, e

n.º 28/2021, de 10 de fevereiro.

Havendo necessidade de efetuar uma nova alteração à referida Portaria n.º 355/2019, de 19 de junho, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional das Finanças e pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

- Os n.ºs 1, 2 e 3 da Portaria n.º 355/2019, de 19 de junho, na redação atual, passam a ter a seguinte redação:
- "1. Os encargos orçamentais previstos para o "HOSPITAL DOS MARMELEIROS REABILITAÇÃO DOS INTERIORES", processo n.º 22/2019, no montante global de € 1.497.900,00, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2019	€ 0,00
Ano económico de 2020	€ 327 234,29
Ano económico de 2021	€ 570 084,52
Ano económico de 2022	€ 600 581.19

- 2. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 52 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 02, Projeto 51823, Fontes de Financiamento 381 e 392 e classificação económica 07.01.03.BS.00 do Orçamento da RAM para 2021.
- 3. A verba necessária para o ano económico de 2022 foi inscrita na respetiva proposta de orçamento da RAM de 2022"
- Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2021/12/28.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Portaria n.º 31/2022 de 4 de fevereiro

Procede à alteração das portarias do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designado por PRODERAM 2020.

Procede à alteração das portarias do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designado por PRODERAM 2020

Considerando que os diplomas que regulamentam o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designado por PRODERAM 2020, preveem que no momento da análise das candidaturas, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, são solicitados aos beneficiários, quando se justifique, os documentos exigidos no formulário de candidatura ou elementos complementares.

Considerando que é necessário alterar as portarias do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira, de forma a efetuar ajustamentos ao regime previsto no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, de forma a tornar mais consentâneas com os objetivos pretendidos, passando a ser solicitados unicamente elementos complementares no momento de análise das candidaturas.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2015/M, de 1 de julho, na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto PolíticoAdministrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na redação e numeração das Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º Objeto

O presente diploma procede à alteração das portarias do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designado por PRODERAM 2020, a seguir discriminadas:

- a) Portaria n.º 404/2015 de 28 de dezembro, alterada pelas portarias n.ºs 419/2016, de 10 de outubro, 420/2017, de 20 de outubro, 326/2019, de 22 de maio, 119/2020, de 6 de abril, 120/2020, de 6 de abril, 143/2020, de 24 de abril, 753/2020, de 18 de novembro, 773/2020, de 30 de novembro e 911/2021, de 28 de dezembro;
- b) Portaria n.º 405/2015 de 28 de dezembro, alterada pelas portarias n.ºs 298/2017, de 28 de agosto, 400/2017, de 10 de outubro, 289/2018, de 24 de agosto, 327/2019, de 22 de maio, 120/2020 de 6 de abril, 143/2020, de 24 de abril e 752/2020, de 18 de novembro;
- c) Portaria n.º 406/2015 de 29 de dezembro, alterada pelas Portarias n.ºs 120/2020, de 6 de abril, 143/2020, de 24 de abril, 234/2021, de 10 de maio e 333/2021, de 21 de junho;
- d) Portaria n.º 407/2015 de 29 de dezembro, alterada pelas portarias n.ºs 421/2016, de 10 de outubro, 399/2017, de 10 de outubro, 118/2020, de 6 de abril e 120/2020, de 6 de abril, 143/2020, de 24 de abril e 773/2020, de 30 de novembro;
- e) Portaria n.º 408/2015 de 29 de dezembro, alterada pelas portarias n.ºs 420/2016, de 10 de outubro, 493/2018, de 28 de novembro, 143/2020, de 24 de abril e 169/2021, de 9 de abril;
- f) Portaria n.º 175/2016 de 5 de maio, alterada pelas portarias n.ºs 425/2016, de 10 de outubro, 101/2020, de 30 de março, 120/2020, de 6 de abril, 672/2020, de 23 de outubro e 751/2020, de 18 de novembro;
- g) Portaria n.º 176/2016 de 5 de maio, alterada pelas portarias n.ºs 426/2016, de 11 de outubro, 102/2020, de 30 de março, 120/2020, de 6 de abril, 673/2020, de 23 de outubro e 751/2020, de 18 de novembro;
- h) Portaria n.º 177/2016 de 5 de maio, alterada pelas portarias n.ºs 427/2016, de 11 de outubro, 700/2019, de 17 de dezembro, 120/2020, de 6 de abril, 143/2020, de 24 de abril, 674/2020, de 23 de outubro e 751/2020, de 18 de novembro:
- novembro;
 i) Portaria n.º 178/2016 de 5 de maio, alterada pelas portarias n.ºs 432/2016, de 12 de outubro, 701/2019, de 17 de dezembro, 702/2019, de 18 de dezembro, 120/2020, de 6 de abril, 143/2020, de 24 de abril, 701/2020, de 2 de novembro e 751/2020, de 18 de novembro;
- j) Portaria n.º 179/2016 de 5 de maio, alterada pelas portarias n.ºs 433/2016, de 12 de outubro, 702/2019, de 17 de dezembro, 120/2020, de 6 de abril, 143/2020, de 24 de abril, 712/2020, de 3 de novembro e 751/2020, de 18 de novembro;
- k) Portaria n.º 180/2016 de 5 de maio, alterada pelas portarias n.ºs 418/2016, de 10 de outubro, 703/2019, de 17 de dezembro, 120/2020, de 6 de abril, 143/2020, de 24 de abril, 702/2020, de 2 de novembro e 751/2020, de 18 de novembro;
- 1) Portaria n.º 233/2016, de 17 de junho, alterada pelas portarias n.ºs 422/2016, de 10 de outubro, 16/2018, de 18 de janeiro, 120/2020, de 6 de abril, 143/2020, de 24 de abril, 618/2020, de 1 de outubro, 748/2020, de 18 de novembro e 772/2020, de 30 de novembro;
- m) Portaria n.º 316/2016 de 2 de setembro, com a declaração de retificação n.º 25/2016, de 7 de setembro e alterada pelas portarias n.ºs 120/2020, de 6 de abril, 143/2020, de 24 de abril, 773/2020, de 30 de novembro e 903/2021, de 27 de dezembro;
- n) Portaria n.º 481/2016, de 11 de novembro, alterada pelas portarias n.ºs 503/2018, de 29 de novembro, 120/2020, de 6 de abril e 671/2020, de 23 de outubro;
- o) Portaria n.º 70/2017, de 7 de março, com a declaração de retificação n.º 13/2017, de 10 de maio e alterada pelas portarias n.ºs 176/2017, de 30 de maio, 494/2018, de 28 de novembro, 120/2020, de 6 de abril e 58/2021, de 1 de março;
- p) Portaria n.º 444/2017, de 22 de novembro, alterada pelas portarias n.ºs 172/2018, de 22 de maio, 492/2018, de 28 de novembro e 120/2020, de 6 de abril.

Artigo 2.º Alteração às Portarias

O n.º 2 do artigo 11.º da portaria referida na alínea e), o n.º 2 do artigo 13.º da portaria referida na alínea d), o n.º 2 do artigo 15.º das portarias referidas nas alíneas a) e b), o n.º 2 do artigo 17.º das portarias referidas nas alíneas f), g), h), i), j), k) e m), o n.º 2 do artigo 18.º da portaria referida na alínea c), o n.º 2 do artigo 24.º da portaria referida na alínea n), o n.º 2 do artigo 25.º da portaria referida na alínea l), o n.º 2 do artigo 26.º da portaria referida na alínea p), e o n.º 2 do artigo 27.º da portaria referida na alínea o), todas do artigo anterior, passam a ter a seguinte redação:

"2- Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, são solicitados aos beneficiários, quando se justifique, elementos complementares, constituindo a falta de entrega dos mesmos ou a ausência de resposta fundamento para a não aprovação da candidatura."

Artigo 3.° Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 2 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, José Humberto de Sousa Vasconcelos

Portaria n.º 32/2022

de 4 de fevereiro

Sumário:

Procede ao aditamento à Portaria n.º 407/2015, de 29 de dezembro, alterada pelas Portarias n.º 421/2016, de 10 de outubro, n.º 399/2017, de 10 de outubro, n.º 118/2020, de 6 de abril, n.º 120/2020, de 6 de abril, n.º 143/2020, de 24 de abril e n.º 773/2020, de 30 de novembro, que estabelece o regime de aplicação da submedida 5.2 — Apoio a investimentos destinados à recuperação de terras agrícolas e ao restabelecimento do potencial de produção agrícola afetado por catástrofes naturais, fenómenos climáticos, adversos e acontecimentos catastróficos do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Considerando que a Portaria n.º 407/2015, de 29 de dezembro, alterada pelas Portarias n.º 421/2016, de 10 de outubro, n.º 399/2017, de 10 de outubro, n.º 118/2020, de 6 de abril, n.º 120/2020, de 6 de abril, n.º 143/2020, de 24 de abril e n.º 773/2020, de 30 de novembro, que estabelece o regime de aplicação da submedida 5.2 — Apoio a investimentos destinados à recuperação de terras agrícolas e ao restabelecimento do potencial de produção agrícola afetado por catástrofes naturais, fenómenos climáticos, adversos e acontecimentos catastróficos do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que, é necessário proceder a um aditamento ao diploma suprarreferido de forma a implementar a modalidade de custos simplificados.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2015/M, de 1 de julho, nas alíneas e) e l) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, no artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/M, de 21 de janeiro, e ainda na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º Aditamento à Portaria n.º 407/2015, de 29 de dezembro

É aditado o artigo 10.°-A à Portaria n.° 407/2015 de 29 de dezembro, alterada pelas Portarias n.° 421/2016, de 10 de outubro, n.° 399/2017, de 10 de outubro, n.° 118/2020, de 6 de abril, n.° 120/2020, de 6 de abril, n.° 143/2020, de 24 de abril e n.° 773/2020, de 30 de novembro, com a seguinte redação:

«Artigo 10.°- A Custos simplificados

As despesas elegíveis afetas à submedida 5.2, com determinação do valor padrão objeto da modalidade de custos simplificados são definidas pelo Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral e divulgadas no portal do PRODERAM 2020, em http://proderam2020.madeira.gov.pt.»

Artigo 2.° Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 2 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, José Humberto de Sousa Vasconcelos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais lauc	las€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página \in 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Gabinete do Jornal Oficial Gabinete do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)